

LEI Nº 4.031 – DE 19 DE MARÇO DE 2002

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio com o Serviço de Obras Sociais – S.O.S., CNPJ nº 16.909.202/0001-90, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.057 de 30/04/1968, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada, a fim de que esta possa adquirir materiais de consumo e pagar outras despesas de custeio necessárias à operacionalização da instituição visando à assistência a criança e adolescente carentes, promovendo atividades que valorizem-nos como ser humano.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1105.082433342.031.3.3.50.43 – Ficha 99.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Lídia M O Jordão R. da Cunha